

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3049/1987

Ementa

ALTERA A LEI 887/61, PARA CONDICIONAR O DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NA VIA PÚBLICA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

07/04/1987 14/04/1987 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 4328/1986 - Autoria: Carlos Alberto Iamonti

Status de Vigência

Revogada tacitamente

Observações

LOGRADOUROS PÚBLICOS - obstrução Autor: CARLOS ALBERTO IAMONTI

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

09/01/1996 <u>Lei Complementar n° 174/1996</u> Revogada por



## IOM 14/4/87 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAL



## LEI Nº 3049 DE 07 DE ABRIL DE 1987

Altera a Lei 887/61, para condicionar o depósito de materiais de construção na via pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinã-ria realizada no dia 24 de março de 1987, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 19 - A Lei 887, de 24 de fevereiro de 1961, alterada pela Lei 2.388, de 11 de fevereiro de 1980, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 19 - (...)

(...)

- "§ 59 A proibição contida neste artigo não se aplica a:
- a) exposição ou venda de mercadorias nos locais e dias em que se realizem as feiras livres;
- b) depósito de materiais de construção quando haja comprovada impossibilidade de seu recolhimento imediato, caso em que se notificará o interessado a fazê-lo dentro de vinte e quatro horas, sob pena de imposição da multa prevista neste artigo."

Art. 29 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negocios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e sete.

(ADONIRO JOSE MORBIRA;

Secretário de Negócios Jurídicos

s M

rmsm.

MOD. 3